

PROJETO DE LEI Nº 658, DE 2021

Acrescenta o § 3º ao art. 4º do Projeto de Lei nº 658 de 2021 que dispõe sobre a classificação, tratamento e produção de bioinsumos por meio do manejo biológico *on farm*; ratifica o Programa Nacional de Bioinsumos.

EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 4º do Projeto de Lei nº 658, de 2021.

“Art. 4º (.....)

(.....)

§3º Entidades representativas de produtores rurais poderão instalar biofábricas em parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas, em local definido pelos representados destas, podendo o bioinsumo produzido ser distribuídos entre estes.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa assegurar a democratização na produção de bioinsumos “on farm”, mediante parcerias públicas e privadas, como o fortalecimento da organização de entidades representativas dos produtores rurais, de modo a fomentar o aumento na produção alimentos, com maior segurança alimentar.

Sala da Comissão, em de de 2021.



ROSANA VALLE

Deputada Federal PSB/SP

